



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02, DE 2017. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Investimentos no Mercado Financeiro, para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV. Data: 21/12/2017. Edital em www.canoasprev.rs.gov.br, link “Licitações”.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02, DE 2017

1. PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, autarquia com personalidade jurídica própria, autonomia financeira e administrativa, torna pública a Licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação dos serviços descritos no item 4 - DO OBJETO e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 829/2009, da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais e aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para a referida aquisição, solicitada pelo Processo nº C2893/2017, RI 142 de 14 de novembro de 2017.

1.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio receberão os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até às 10h30min do dia 21 de dezembro de 2017, na Sala de Reuniões do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, 3º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, local e hora será dado início à sessão pública do Pregão Presencial.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus anexos poderão ser obtidas através do site www.canoasprev.rs.gov.br.

1.4. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **02 dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, e posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.5. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.6. Expediente externo: de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no site do CANOASPREV, **cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.**

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar de Licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impeditivos do §4º do mesmo Art. Da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. III e IV, da Lei n.º. 8.666/93, respectivamente.

2.2. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º. 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, conforme Anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.3.2. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

2.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, **para fins de credenciamento**:

3.1.1. Se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição: Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou carta de credenciamento (conforme modelo Anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante:** (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.3. Declaração (conforme modelo Anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º. 10.520/02.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, executar atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos,



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, analisar e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta financeira e documentos de habilitação deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente ao Pregoeiro(a) ou a sua Equipe de Apoio, impreterivelmente no local e até a data aprazada nesse Edital.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02, de 2017 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02, de 2017 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

O envelope n.º 01 deverá **obrigatoriamente** conter:

6.1. **Proposta financeira**, digitada, impressa ou datilografada, conforme modelo anexo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) razão social, endereço e n.º. do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo I – Termo de Referência;**
- c) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando **o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do objeto.**

6.2. Observações relativas à Proposta Financeira – Envelope n.º 01:

6.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

6.2.3. A proposta financeira apresentada em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

6.2.4. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

6.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

6.2.6. O preço proposto será fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses da apresentação da proposta financeira, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 12/2013.

6.2.7. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no Edital (Art. 6º da Lei 10.520/2002).

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A análise da proposta financeira pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

7.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no Edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor;

c) O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas **escritas**, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, **de menor preço por item, com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximo aceitáveis, conforme Termo de Referência.**

7.4. Fica ressalvada ao(à) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
- c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

7.5. Não serão admitidos sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

7.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CANOASPREV **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93.

7.8. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(a) Pregoeiro(a), quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC), e/ou no mural e no site do CANOASPREV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá **obrigatoriamente** conter:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, **inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Declaração formal, conforme modelo no Anexo III, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

REGULARIDADE FISCAL

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF. Nº. 1.005/2010.

8.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02-10-2014.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**

c) Certidão de regularidade fiscal junto ao **Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;**

d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), **dentro do prazo de validade.**



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

e) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS, dentro do prazo de validade;**

8.1.5. Prova de Regularidade trabalhista, a saber:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº. 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.7. As exigências para Habilitação Técnica serão em conformidade com o Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09. Ainda, deverá atender a Resolução nº. 3922 do Conselho Monetário Nacional, bem como deverão ser comprovadas através de amostras o material e/ou plataformas eletrônicas que atendam a descrição técnica do objeto constante no Termo de Referência, conforme segue:

a) Declaração emitida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial, em cumprimento a exigência contida na Resolução 3922/10, art. 18;

b) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON, visando garantir a existência de pelo menos um economista registrado no Conselho de classe vinculado a licitante;

c) Registro como Consultor de Valores Mobiliários, para o(s) consultor(es), da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao CANOASPREV, em cumprimento a exigência contida na Resolução CMN nº 3922/2010, art. 4º, § 2º;

d) Certificado junto a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC ou outro órgão autorizado, do(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao CANOASPREV, devendo essa certificação ser: Série 20, CPA-20;

e) Comprovação de que o(s) consultor(es) autorizado(s) pela CVM e certificado(s) pelas entidades ANBIMA ou APIMEC pertence(m) ao quadro societário ou de funcionários da licitante. A comprovação dar-se-á pela apresentação do contrato social da licitante, ou de Certidão Simplificada Atualizada com prazo de emissão não superior a 60 dias, expedida pela Junta Comercial, ou livro de registro dos funcionários;

f) Apresentação de no mínimo de 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, comprovando a prestação de serviços mensais de Consultoria com funções similares ao objeto da presente licitação.

I - No mínimo dois atestados deverão ser fornecidos por Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, devidamente identificado com sua razão social, assinado por um de seus representantes legais, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

II - Dos atestados citados no item acima, no mínimo um atestado deverá ser fornecido por um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com patrimônio superior a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), devidamente identificado com sua razão social, assinada por um de seus representantes legais, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

III - Os atestados de capacidade técnica deverão conter de forma detalhada o objeto do serviço prestado, de modo que se possa aferir a similaridade com o objeto exigido neste Termo de Referência.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- g) Amostra de relatório gerencial mensal a ser apresentado ao Instituto com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, demonstrando o enquadramento das aplicações, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros, devendo ser elaborado em consonância com a Resolução ° 3922/2010, do CMN e com a Política de Investimentos do CANOASPREV, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência;
- h) Amostra de relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV do MPS, conforme previsto no item 3.11 do Termo de Referência;
- i) Amostra de relatório que será encaminhado semanalmente ao CANOASPREV, referente ao fluxo de caixa mensal da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entrada e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação a Resolução nº 3922/2010 e alterações do CMN nº 4392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do CANOASPREV, conforme previsto no item 3.32 do Termo de Referência;
- j) Amostra de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do CANOASPREV em valor monetário (em reais) e percentualmente, a chamada cota única, conforme previsto no item 3.33 do Termo de Referência;
- k) Amostra de relatório atualizado fornecido ao CANOASPREV, que apresente os prazos de emissão e resgate de cotas de todos os Fundos de Investimentos que compõem a carteira de investimentos do CANOASPREV;
- l) Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de *software*/plataforma eletrônica para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao CANOASPREV. Tal acompanhamento deverá ser separado por *Benchmark*, onde conste no mínimo a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe (indicador que permite avaliar a relação entre o retorno e o risco de um investimento);
- m) Comprovação, através de amostras, da emissão de documento da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao CANOASPREV para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com *Benchmark* em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa nos moldes da Resolução nº 3.922/2010, do CMN, um fundo referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, **um fundo multimercado**, **um fundo de renda variável**, **um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC** e **um fundo estruturado**, **um Fundo de Investimento Imobiliário – FII** ou **um Fundo de Investimentos em Participações – FIP** onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 6 (seis) amostras, conforme item 3.27 e 3.28 do presente Termo de Referência;
- n) Amostra do material a ser utilizados pela assessoria, no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do CANOASPREV, conforme previsto no item 3.4 do Termo de Referência;
- o) Disponibilizar ambiente privativo na rede mundial de computadores, acessado por *login* e senha, para elaboração e publicação das APR's, simulação dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável; devendo permitir a extração automática das informações relacionadas com a carteira de investimentos do RPPS e de todos os relatórios, análises, informativos e diagnósticos entre outros, disponibilizados ao



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

CANOASPREV. A apresentação *web* deve ocorrer em data e horário agendados pela Comissão junto ao Arrematante, mediante fornecimento do *login* e da senha, em conjunto com o endereço do sítio eletrônico do ambiente *web*, por escrito. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 01 (um) RPPS, que ateste a utilização do ambiente *web* nas condições estabelecidas neste item, evidenciando a condição de atendimento deste Edital;

p) Amostra de relatório disponibilizado ao CANOASPREV, visando o acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

q) Amostra de relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a macro alocação, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e Benchmark, não fazendo referência a produtos financeiros.

8.2. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 02:

8.2.1. Os documentos contidos no envelope n.º. 02 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão **previamente até o último dia útil antes da abertura da licitação**, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. **Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).**

8.2.1.1. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela Comissão na sessão pública de abertura da licitação.

8.2.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

8.2.3. Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do **Anexo IV**, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

8.2.3.1. A procuração ou a carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope n.º. 01 caso o procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

8.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar apoio de membros do Comitê de Investimentos do CANOASPREV para análise dos documentos relativos à Qualificação Técnica da licitante, tendo em vista as especificidades técnicas dos documentos e amostras exigidas.

8.3. Observações gerais:

8.3.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

8.3.2. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

8.3.3. A simples participação na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



CANOASPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido **o prazo de 03 dias** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. As razões e contrarrazões serão dirigidas ao pregoeiro e apresentadas no Protocolo do CANOASPREV, sito a Av. Inconfidência, nº 817, térreo, Centro, Canoas (RS).

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O CANOASPREV convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CANOASPREV, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

11.2. É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas nos Anexos VI - Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

13. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Canoas para dirimir quaisquer questões, quando não resolvidas administrativamente, oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

ANA LÚCIA STEFFEN KERN
Presidente do CANOASPREV

Avenida Inconfidência, 817 - Centro / Canoas / RS - CEP 92020-303 Fone: (51) 3462 8800

Email: licitacoes@canoasprev.rs.gov.br

C.N.P.J.: 05.550.055/0001-99

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02 de 2017

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se tendo em vista que o Contrato nº. 33 de 2016 tem vigência até o dia 15 de dezembro deste ano, portanto, se faz necessária uma nova contratação para prestação de serviços de assessoria de investimentos no mercado financeiro para o CANOASPREV.

O mercado financeiro está sob a dinâmica de diversos cenários, nacionais e internacionais, sofrendo seus impactos a cada segundo. A situação exige acompanhamento profissional em todos os instantes do dia, e a antecipação das decisões permite maximizar resultados positivos ou minimizar possíveis prejuízos. No entanto, qualquer subsídio para decisões necessita de um profundo diagnóstico econômico.

Por outro lado, o Conselho Monetário Nacional, através da Resolução 3.922/2010, impõe aos RPPS limites e critérios extremamente rígidos para as aplicações de seus ativos financeiros. Atualmente, o CANOASPREV administra o montante de R\$ 360.000.000,00, fato que por si só justifica o acompanhamento profissional na avaliação dos riscos, análise de rentabilidades e dos cenários macroeconômicos.

Ademais, os cenários previstos para o ano de 2018 exigirão extrema atenção por parte dos investidores. A estabilidade econômica que parece se instalar no Brasil juntamente a queda gradativa dos juros reduz as rentabilidades em renda fixa. Por outro lado, a eleição presidencial no Brasil somada ao clima bélico em países importantes do mundo podem tornar os investimentos extremamente oscilantes. Ao Comitê de Investimentos do CANOASPREV, apesar de seus membros capacitados tecnicamente para tomar decisões, não há viabilidade de acompanhar as movimentações do mercado durante 24 horas do dia, tendo em vista as rotinas diárias e tarefas do cargo de origem.

Cabe ressaltar que as experiências com os Contratos anteriores foram extremamente positivas, onde o Comitê de Investimentos do CANOASPREV obteve subsídios para a tomada de decisões que foram satisfatórias para o Instituto, e os resultados obtidos foram muito positivos, tanto com relação à meta atuarial do CANOASPREV quanto em relação ao desempenho dos investimentos da grande maioria dos RPPS.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, executar atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, analisar e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

- 3.1. Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB, com acesso através de *login* e senha, onde serão disponibilizados todos os relatórios, análises e documentos exigidos no presente Termo de Referência;
- 3.2. Enquadramento das aplicações conforme Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010 do Conselho Monetário Nacional e suas respectivas alterações ou Resolução que vier a substituí-la, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- 3.3. Enquadramento das aplicações conforme Política de Investimentos do CANOASPREV, com dispositivos de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- 3.4. Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;
- 3.5. Concentração de ativos por instituições financeiras;
- 3.6. MaM – Marcação a mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- 3.7. Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa;
- 3.8. Taxa de administração dos investimentos por instituições financeiras;
- 3.9. Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;
- 3.10. Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;
- 3.11. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro no CADPREV – DAIR, no sítio da Secretaria da Previdência Social – SPS, com novas exigências da Portaria MF nº. 01/2017;
- 3.12. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR;
- 3.13. Ferramenta de auxílio às exigências do comunicado para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RIRPP;
- 3.14. Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores;
- 3.15. Relatório Inicial da carteira de investimentos;
- 3.16. Relatório trimestral contemplando análises sobre rentabilidade e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;
- 3.17. Relatório trimestral sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável;
- 3.18. Disponibilização, no Sistema, distinguindo as Conta-correntes de transição das movimentações;
- 3.19. Ferramenta de auxílio no Credenciamento das Instituições Financeiras contemplando Edital e Formulário, além de classificação do Risco da Instituição credenciada;
- 3.20. Orientação e acompanhamento de questionários Due Diligence, seções I, II, e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõe de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo a normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;
- 3.21. Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise de pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos;
- 3.22. Participação junto a membro do Comitê de Investimentos do CANOASPREV em Assembleias Geral de cotistas, com agendamento prévio, e também em Comitês de



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Acompanhamento de Fundos de Investimentos, com apoio técnico e pareceres opinativos prévios e posteriores ao Instituto;

3.23. Orientações e assessoramento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para o exercício de 2018 contendo parecer opinativo;

3.23. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;

3.24. Orientações ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao colegiado, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social/

3.25. Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;

3.26. Relatório de monitoramento (mensal) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimentos, risco, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;

3.27. Relatório de Análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo, quando solicitado pelo CANOASPREV, no prazo máximo de 05 dias úteis;

3.28. Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo, quando solicitado pelo CANOASPREV, no prazo máximo de 05 dias úteis;

3.29. Participação em reuniões do Comitê de Investimentos, na sede do CANOASPREV, com pareceres opinativos acerca dos investimentos realizados ou a realizar pelo RPPS;

3.30. Realização de uma visita mensal, totalizando 12 visitas anuais ao RPPS, para debate com o gestor, os membros do Comitê de Investimentos e/ou o Conselho Deliberativo do CANOASPREV, sendo este Consultor de valores Mobiliários, homologado pela CVM;

3.31. Parecer prévio às Assembleias de Cotistas dos fundos aplicados pelo CANOASPREV, para orientação do Comitê de Investimentos;

3.32. Elaboração de relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos, a ser entregue na forma do item 3.1;

3.33. Encaminhamento DIÁRIO de relatório demonstrando a evolução do patrimônio do CANOASPREV em Reais e percentualmente – a chamada cota única;

3.34. Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do CANOASPREV devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos.

3.4. Educação Continuada

Realização de dois cursos anuais com carga horária mínima de 8 (oito) horas/aula contemplando os seguintes temas:

3.4.1. Curso preparatório para as Certificações CPA 10/CGRPPS; curso preparatório para a Certificação CPA 20;

3.4.2. Formação de conselheiros;

3.4.3. Pró-gestão;

3.4.4. Análise de investimentos – módulo básico;

3.4.5. Análise de investimentos – módulo avançado;



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Observação: Todos os itens exigidos na descrição técnica deverão estar em consonância com a Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010 do Conselho Monetário Nacional e suas respectivas alterações ou Resolução que vier a substituí-la, e com a Política de Investimentos do CANOASPREV.

3.5. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pelo CANOASPREV, foram consultadas empresas no mercado e analisados em comparativo com o atual Contrato do CANOASPREV. A média aritmética dos valores analisados definiu a estimativa de custos da presente contratação.

3.5.1. O Valor total / valor máximo total aceitável para esta licitação é de R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais).

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.1. As exigências para habilitação jurídica e fiscal são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

5.2. As exigências para Habilitação Técnica serão em conformidade com o Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09. Ainda, deverá atender a Resolução nº. 3922 do Conselho Monetário Nacional, bem como deverão ser comprovadas através de amostras o material e/ou plataformas eletrônicas que atendam a descrição técnica do objeto constante no item 3, conforme segue:

5.2.1. Declaração emitida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial, em cumprimento a exigência contida na Resolução 3922/10, art. 18;

5.2.2. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON, visando garantir a existência de pelo menos um economista registrado no Conselho de classe vinculado a licitante;

5.2.3. Registro como Consultor de Valores Mobiliários, para o(s) consultor(es), da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao CANOASPREV, em cumprimento a exigência contida na Resolução CMN nº 3922/2010, art. 4º, § 2º;

5.2.4. Certificado junto a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC ou outro órgão autorizado, do(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao CANOASPREV, devendo essa certificação ser: Série 20, CPA-20;

5.2.5. Comprovação de que o(s) consultor(es) autorizado(s) pela CVM e certificado(s) pelas entidades ANBIMA ou APIMEC pertence(m) ao quadro societário ou de funcionários da licitante. A comprovação dar-se-á pela apresentação do contrato social da licitante, ou de Certidão Simplificada Atualizada com prazo de emissão não superior a 60 dias, expedida pela Junta Comercial, ou livro de registro dos funcionários;

5.2.6. Apresentação de no mínimo de 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, comprovando a prestação de serviços mensais de Consultoria com funções similares ao objeto da presente licitação.

5.2.6.1. No mínimo dois atestados deverão ser fornecidos por Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, devidamente identificado com sua razão social, assinado por um de seus representantes legais, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2.6.2. Dos atestados citados no item acima, no mínimo um atestado deverá ser fornecido por



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com patrimônio superior a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), devidamente identificado com sua razão social, assinada por um de seus representantes legais, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.2.6.3. Os atestados de capacidade técnica deverão conter de forma detalhada o objeto do serviço prestado, de modo que se possa aferir a similaridade com o objeto exigido neste Termo de Referência.

5.2.7. Amostra de relatório gerencial mensal a ser apresentado ao Instituto com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, demonstrando o enquadramento das aplicações, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros, devendo ser elaborado em consonância com a Resolução ° 3922/2010, do CMN e com a Política de Investimentos do CANOASPREV, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência;

5.2.8. Amostra de relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV do MPS, conforme previsto no item 3.11 do Termo de Referência;

5.2.9. Amostra de relatório que será encaminhado semanalmente ao CANOASPREV, referente ao fluxo de caixa mensal da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entrada e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação a Resolução nº 3922/2010 e alterações do CMN nº 4392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do CANOASPREV, conforme previsto no item 3.32 do presente Termo de Referência;

5.2.10. Amostra de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do CANOASPREV em valor monetário (em reais) e percentualmente, a chamada cota única, conforme previsto no item 3.33 do Termo de Referência;

5.2.11. Amostra de relatório atualizado fornecido ao CANOASPREV, que apresente os prazos de emissão e resgate de cotas de todos os Fundos de Investimentos que compõem a carteira de investimentos do CANOASPREV;

5.2.12. Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de *software*/plataforma eletrônica para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao CANOASPREV. Tal acompanhamento deverá ser separado por *Benchmark*, onde conste no mínimo a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe (indicador que permite avaliar a relação entre o retorno e o risco de um investimento);

5.2.13. Comprovação, através de amostras, da emissão de documento da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao CANOASPREV para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com *Benchmark* em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa nos moldes da Resolução nº 3.922/2010, do CMN, um fundo referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, **um fundo multimercado**, **um fundo de renda variável**, **um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC** e **um fundo estruturado**, **um Fundo de Investimento Imobiliário – FII** ou **um Fundo de Investimentos em Participações – FIP** onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 6 (seis) amostras, conforme item 3.27 e 3.28 do presente Termo de Referência;

**CANOASPREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

5.2.14. Amostra do material a ser utilizados pela assessoria, no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do CANOASPREV, conforme previsto no item 3.4 do Termo de Referência;

5.2.15. Disponibilizar ambiente privativo na rede mundial de computadores, acessado por *login* e senha, para elaboração e publicação das APR's, simulação dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável; devendo permitir a extração automática das informações relacionadas com a carteira de investimentos do RPPS e de todos os relatórios, análises, informativos e diagnósticos entre outros, disponibilizados ao CANOASPREV. A apresentação *web* deve ocorrer em data e horário agendados pela Comissão junto ao Arrematante, mediante fornecimento do *login* e da senha, em conjunto com o endereço do sitio eletrônico do ambiente *web*, por escrito. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 01 (um) RPPS, que ateste a utilização do ambiente *web* nas condições estabelecidas neste item, evidenciando a condição de atendimento deste Edital;

5.2.16. Amostra de relatório disponibilizado ao CANOASPREV, visando o acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

5.2.17. Amostra de relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a macro alocação, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e Benchmark, não fazendo referência a produtos financeiros.

6. OBSERVAÇÃO GERAL

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

CANOASPREV, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (13/11/2017).

Ana Lucia Steffen Kern
Presidente do CANOASPREV



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: _____
CNPJ /CPF: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____ FONE/RAMAL: _____ email: _____ CONTATO: _____

Apresentamos nossa Proposta Financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

Lote	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Total – Contrato de 12 meses (R\$)
01	01	Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, executar atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, analisar e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato.		

O preço total da presente Proposta é de R\$ (.....).

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos, finalmente, que concordamos e submetemo-nos a todas, e a cada uma, das condições definidas pelo referido Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Proponente

OBSERVAÇÃO: esta proposta deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 de 2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante, CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado por escrito ao CANOASPREV.

..... de de 2017.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope n.º 02



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02 de 2017

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Licitante....., CNPJ nº:, com sede na, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor, credencia o / a Sr.(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02 de 2017**, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

..... de de 2017

.....

Assinatura do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02 de 2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

<p>OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao credenciamento</p>
--



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n°. ___ de 2017

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro

PREGÃO PRESENCIAL N°. 02 de 2017.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ n° 05.550.055/0001-99, neste ato representado por sua Presidente, Senhora ANA LUCIA STEFFEN KERN, portadora da Carteira de Identidade n°. ... e do CPF n°....., brasileira, casada, domiciliada em Canoas/RS, aqui denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., estabelecida em na Rua/Avenida, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º....., daqui por diante simplesmente designada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi precedido pelo Pregão Presencial n°. 02 de 2017, do Processo n°. C2893 de 2017; subordinando-se às disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal n°. 829/09 bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, executar atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, analisar e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato.

O objeto será executado nas seguintes condições:

I. Todos os relatórios oriundos do serviço de assessoria financeira devem ser encaminhados em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais).

II. Todas as informações prestadas pelo CANOASPREV obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do CANOASPREV.

III. Os serviços contratados englobam:

a) Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução n°. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item I;

b) Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do CANOASPREV informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do CANOASPREV a ser executada por analista financeiro da CONTRATADA, nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item I;

c) Elaboração de relatório de fluxo de caixa da carteira de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos, a ser entregue na forma do item I;

d) Encaminhamento DIÁRIO de relatório demonstrando a evolução do patrimônio do CANOASPREV em reais e percentualmente – a chamada cota única;

e) Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência a Resolução nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item I, quando solicitado pelo CANOASPREV num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;

f) Elaboração de parecer mensal sobre enquadramento das aplicações em relação a Resolução nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Políticas de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações durante a vigência do Contrato, para o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos do Ministério da Previdência Social – MPS, entregue na forma do item I;

g) Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco em consonância com a Resolução nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, objetivando alcançar a meta atuarial do CANOASPREV, entregando relatório na forma do item I;

h) Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do CANOASPREV, nos termos da Resolução nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item I;

i) Efetuar treinamento e capacitação dos conselheiros e/ou gestores do Insituto, no mínimo 02(duas) vezes ao ano, com carga horária estimada de 04(quatro) horas por evento e direcionadas a assuntos relevantes ao mercado financeiro;

j) Reunião mensal, com a presença de consultor, com a Gerência Financeira e com o Comitê de Investimentos do CANOASPREV;

k) Enviar mensalmente um relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo CANOASPREV em cada uma das suas aplicações financeiras;

l) Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da empresa contratada;

m) Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do CANOASPREV devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos.

§1º a execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Processo nº. C2893 de 2017, no edital do Pregão Presencial nº. 02 de 2017 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Avenida Inconfidência, 817 Centro/Canoas/RS-CEP 92020-303/Fone: (51)3462-8800

Email: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br

C.N.P.J.: 05.550.055/0001-99



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

§2º é expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total do contrato é de R\$ XXXXX, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

Parágrafo Único: O(s) preço(s) contratual(is) será(ão) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº. 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013, caso ocorra prorrogação de prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os serviços efetivamente realizados serão pagos de acordo com o previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

- I. Nota fiscal/fatura;
- II. Cópias das certidões do FGTS e INSS;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- III. Termo de fiscalização aprovado e emitido pelo CANOASPREV.

§1º As faturas correspondentes aos meses de realização dos serviços deverão ser apresentadas junto ao Protocolo do CANOASPREV/CONTRATANTE, sito a Av. Inconfidência, 817, Centro, Canoas/RS.

§2º As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços pela CONTRATADA, podendo o mesmo ser prorrogado, em havendo interesse do Contratante, e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações: Processo nº. C2893 de 2017: 30.01.04.122.0012.2216.3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da _____ do CANOASPREV, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- I) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;
- II) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a CONTRATANTE recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, ou na normatização aplicável à matéria;
- III) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- IV) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados da CONTRATANTE;
- V) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- VI) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;
- VII) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- VIII) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- IX) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- X) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- XI) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- XII) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- XIII) indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a CONTRATANTE e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;
- XIV) dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

Avenida Inconfidência, 817 Centro/Canoas/RS-CEP 92020-303/Fone: (51)3462-8800

Email: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br

C.N.P.J.: 05.550.055/0001-99



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

- I. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- II. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- III. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.
- IV. Emitir o termo de fiscalização.
- V. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- VI. Expedir Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- VII. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- VIII. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita:
 - a) considerando o número de advertências e a gravidade das faltas, poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade competente.
- II. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:
 - a) multa 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA;
 - b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente;
 - c) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.
- III. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas anteriores a CONTRATADA ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, nos termos que seguem:
 - a) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, em caso de inexecução parcial do Contrato.
 - b) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666 de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

§1º A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666 de 1993.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

§2º O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666 de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do **Processo nº. C2893 de 2017, do edital de Pregão Presencial nº. 02 de 2017** inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

§1º A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designados para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

§2º Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Canoas,de de 2017.

Ana Lucia Steffen Kern
Presidente do CANOASPREV

EMPRESA

TESTEMUNHAS:
